



Serviço Social do Comércio no Maranhão

Normas Gerais para Habilitação Sesc

Resolução n. 1.361/2017 aprova as Normas Gerais para Habilitação no Sesc, documento de construção coletiva desenvolvido pelo Departamento Nacional Departamentos Regionais, passando a vigorar a partir de 1º de maio de 2018.

Dentre outros dispostos estabelece direitos e deveres na relação entre clientes e entidade.

Direitos do Cliente

Ao cliente, trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, são assegurados os seguintes direitos:

- Ter seus direitos assegurados em todo território nacional, incluindo seus dependentes.
- Requerer a sua habilitação e a de seus dependentes:
 - I. Em todo território nacional, independentemente da localização da empresa e unidade federativa para a qual sua empresa enquadrada no plano sindical da CNC contribui.
 - II. Quando se encontrar desempregado, por até 12 meses, nessa condição, a contar da data de rescisão do contrato de trabalho.
 - III. Quando estiver em licença nos termos da legislação vigente.
 - IV. Quando empregado de empresa enquadrada no plano sindical da CNC, classificada no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto em lei.
 - V. Quando empregado de empresa inadimplente por omissão de recolhimento da contribuição ou por ajuizamento de ação de desoneração tributária, enquanto não houver decisão transitada em julgado desobrigando a empresa de contribuir para o Sesc.
- Indicar os seus dependentes a serem habilitados, respeitando as caracterizações definidas nestas Normas.
- Solicitar a desabilitação, quando de seu interesse, de um ou mais de seus dependentes.
- Ter acesso, assim como seus dependentes, às informações sobre políticas de gratuidade do Departamento Regional, aos critérios de habilitação, participação e utilização dos serviços do Sesc.
- Autorizar, assim como seus dependentes maiores de idade, o uso de suas informações pessoais, constantes dos dados cadastrais, para divulgações institucionais.



Serviço Social do Comércio no Maranhão

Normas Gerais para Habilitação Sesc

Resolução n. 1.361/2017 aprova as Normas Gerais para Habilitação no Sesc, documento de construção coletiva desenvolvido pelo Departamento Nacional Departamentos Regionais, passando a vigorar a partir de 1º de maio de 2018.

Dentre outros dispostos estabelece direitos e deveres na relação entre clientes e entidade.

Deveres do Cliente

Ao cliente, trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, caberão os seguintes deveres:

- Apresentar toda a documentação exigida, sua e de seus dependentes para a habilitação.
- Formalizar a desvinculação da condição de dependente, de um ou mais integrantes, de seu cadastro.
- Garantir a idoneidade de todas as informações, suas e as de seus dependentes, prestadas no ato da habilitação ou desabilitação.
- Manter atualizadas as suas informações cadastrais e as de seus dependentes com as devidas comprovações.
- Responder pela conduta e ações de seus dependentes menores de idade.
- Preservar, assim como seus dependentes, o Cartão Sesc e apresentá-lo sempre que solicitado.
- Devolver, assim como seus dependentes, o Cartão Sesc, quando da revalidação e desabilitação de seus cadastros.
- Zelar, assim como seus dependentes, pela manutenção e conservação dos espaços e do patrimônio do Sesc.
- Manter, assim como seus dependentes, uma conduta social adequada nos espaços do Sesc e utilizados pelo Sesc.